



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 070 – Cordeiro, 10 de maio de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PORTARIA Nº 266/2021

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS PROFESSORES I, II E III, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 E CONVOCADOS PELO EDITAL – DIÁRIO OFICIAL ANO V, EDIÇÃO 057, PÁGINA 4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- A escolha de turmas pelos Docentes, para preenchimento do quadro de vagas, acontecerá no dia em que tomar posse ou em data designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para a escolha de turma do cargo de Professor I, serão adotados os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Data de admissão;
- II- Data da posse;
- III- Classificação final no concurso público;
- IV- Maior idade;

Art. 3º - Para a escolha de turma dos cargos de Professor II e III, serão adotados os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Data de admissão;
- II- Data da posse;
- III- Classificação final no concurso público;
- IV- Maior idade;

Parágrafo único: Os cargos de Professor II e III, para efeito de escolha, serão equivalentes.

Art.4º - O professor, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, a escolha da vaga;

Art. 5º - O professor que não comparecer no dia da escolha e não designar procurador perderá o direito a escolha;

Art. 6º - Não será permitida a alteração da escolha de turma, exceto nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Art.8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 075

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 96.832,85 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I				
CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	FICHA	FONTES	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
PMC				
2201.1545200672.121	3390.39.00	235	04	R\$ 95.600,00
FMAS				
1201.0824400502.091	3390.30.00	60	22	R\$ 1.232,85
1201.0812200542.085	3390.39.00	8	04	R\$ 34.400,00
1201.0824400502.091	3350.39.00	70	22	R\$ 1.232,85
1201.0824400492.098	3390.32.00	72	04	R\$ 61.200,00
TOTAL				R\$ 96.832,85
Decreto nº075/2021			ANULAÇÃO	R\$ 96.832,85

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de cartuchos e tonners para atender as necessidades de Secretarias Diversas conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 21 de maio de 2021, às 11h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 10 de maio de 2021.

Valor estimado/máximo: R\$ 105.077,17.

Cordeiro, 10 de maio de 2021.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: GLICIA GOMES BONAN CARVALHO OLIVEIRA

CONTRATO N.º 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 217/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de reportagens, notas cobertas, notas simples, chamadas, entrevistas e vídeo institucional, com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em emissoras de TV, no site oficial da PREFEITURA DE CORDEIRO, em outros canais da internet, intranet, rede sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos interno e externos da instituição, para atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.960,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 0201.0412200022.002

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Fonte: 03

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Gilberto Salomão Filho – Chefe de Gabinete –
Matrícula: 090211339

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO